CONTRATO N.º ...../2026
INEXIGIBILIDADE ...../2026

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT E A EMPRESA CLASSICAL .....

Vigência: até .....de .....de 2026

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT,** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **37.465.317/0001-03**, com sede na Avenida Mauro Pires Gomes, n.º 195 - Buritis, na Cidade de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Sandro José Luz Costa**,** residente e domiciliado nesta cidade de São José do Xingu – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 12797294 SSP/MT e CPF nº 701.415.501-63, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa **.....,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF SOB O Nº....., COM SEDE....., nº ....., ..., ..., Cep.:....., na cidade ..... Celebram entre si o presente Contrato nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA....., , REPRESENTANTE EXCLUSIVA DO ARTISTA....., PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DIA ...../...../2026 NO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO FONTOURA-MT.

1.1.1- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR	PREÇO TOTAL
01	01			
			TOTAL DO CACHÊ	

Despesas por conta do contratante:

Disponibilizar hospedagem para equipe (03 pessoas)

Disponibilizar camarins abastecidos

Disponibilizar estrutura completa de palco, som e iluminação

Providenciar painéis de LED e geradores

Garantir segurança do evento

Providenciar ECAD, alvarás e licenças

Despesas por conta do Contratado

Realizar a apresentação artística conforme contratado

Garantir a presença do artista e equipe

Cumprir o tempo mínimo de apresentação

Fornecer rider técnico

Responsabilizar-se pela qualidade artística

CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE.

2.1 – O Processo licitatório visa o atendimento das necessidades de interesse público, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, cultura e lazer do Município de São José do Xingu/MT.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS RESULTADOS ESPERADOS

3.1 – Garantir atendimento a Prefeitura do Município São Jose do Xingu/MT.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR ESTIMADO

4.1 – O Valor estimado para aquisição do objeto contratado, soma a Importância Global de **R$**.....

4.1.1 Os preços do Contratados poderá serem alterado para mais ou para menos conforme o que preconiza a lei 14.133/21 em seu art. 134.

CLAUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

5.1 – As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos consignados no orçamento Municipal, cuja fonte de recurso, programa de trabalho e elemento de despesa são:

Exercício 2026:

Dotacao: 458 – 3.3.90.39
FONTE: 1.7.01.000000

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Será entregue à contratada a AUTORIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO adjudicados com antecedência de até 1 dia de prazo, devendo a contratada se programar para o SERVIÇO do dia agendado pelo MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO XINGU /MT representado pela PREFEITURA MUNICIPAL.
6.2. A cada PRESTAÇÃO ou período, o órgão gerenciador providenciará a expedição da ordem de SERVIÇOS e notificará a empresa para proceder o serviços.
6.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, ou por e-mail, conforme informações constantes na proposta.
6.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ordem de SERVIÇO.
6.3. Recebida a notificação, a empresa terá 01 (um) dia útil para retirada da ordem do serviço.
6.4. A retirada da ordem de PRESTAÇÃO DO SERVIÇO somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação, bem como, do respectivo documento de identificação.
6.5. Dos serviços solicitados, o contratado deve prestar serviços de Apresentação de SHOW ARTÍSTICO, conforme termo de referência, obedecendo o cronograma de trabalho estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação – Esporte, Cultura e Lazer.
6.6. O SERVIÇO será recebido provisoriamente para verificação de conformidade da quantidade e da qualidade.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento pelo serviço efetivamente executado dessa forma: Pagamento R$.....na assinatura do contrato, R$ .....em até..... (sete) dias antes da data do evento com emissão do empenho e da nota fiscal.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRTANTE

8.1 - DA CONTRATADA

Despesas por conta do Contratado • Realizar a apresentação artística conforme contratado - Garantir a presença do artista e equipe - Cumprir o tempo mínimo de apresentação -Fornecer rider técnico

8.1 Responsabilizar-se pela qualidade artística

8.1.1 - Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais;

8.1.2 - Disponibilizar informaçõe s técnicas à contratante sempre que solicitadas;

8.1.3 - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação;

8.1.4 - Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais, durante o serviços do objeto deste contrato;

8.1.5 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

8.1.6 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras comunicações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.2 DA CONTRATANTE

8.2.1- SERÁ OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- **A CONTRATANTE**
- Disponibilizar hospedagem para equipe (09 pessoas)
- Disponibilizar camarins abastecidos
- Disponibilizar estrutura completa de palco, som e iluminação
- Providenciar painéis de LED e geradores
- Garantir segurança do evento
- Providenciar ECAD, alvarás e licenças

8.2.2 –Outras obrigações especificadas na minuta do futuro contrato

CLAUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO:

9.1. Sugerir o nome do Gestor do Contrato, se houver, e estabelecer as suas atribuições, que dentre outras são as seguintes:
9.1.1. A Secretaria Municipal de Administração é quem vai designar o fiscal do contrato;
9.1.2. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
9.1.3. Anotar em documentos próprios as ocorrências;
9.1.4. Determinar a correção de faltas ou defeitos;
9.1.5. Aplicar ao contratado as sanções administrativas de sua competência;
9.1.6. Encaminhar a autoridade superior as providencias cuja aplicação ultrapassem o seu nível de competência.

CLAUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

10.1 - Fica atribuída a CONTRATADA em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:
Parágrafo Primeiro - Multa de 05% (CINCO) sobre o valor do contrato, caso seu objeto não seja realizado, ou deixar de cumprir dentro do prazo estabelecido por Leis e Regulamentos, as obrigações assumidas.
Parágrafo Segundo - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato será válido..... (.....) dias após a assinatura, contados após a assinatura do presente contrato e a emissão da ordem de serviço, podendo ser o mesmo prorrogado conforme o que preconiza a Nova Lei de Licitações e Contratos 14.133/2023.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PROCESSO

12.1 Cláusula Décima-Segunda - O presente contrato é oriundo do Processo Licitatório – Modalidade Inexigibilidade ...../2026.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, conforme o que cita a Lei Federal 14.133/21, e assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa acarretar, além do pagamento da multa contratual estabelecida neste termo.
13.2 A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para exercer suas atividades

profissionais, se responsabilizando integralmente por esta informação.
13.3. Fica este contrato vinculado aos ditames do Processo de Licitação na Modalidade Inexigibilidade ...../2026
13.4 Este contrato obedecerá as determinações da Lei 14.133/21, e todas as atualizada e demais disposições aplicáveis quando couber.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Todo instrumento de procuração deverá constar firma reconhecida do mandante, nos termos do art. 654, § 2º, do Código Civil.
14.2. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência deste Contrato.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos em reuniões formais feito pelo Fiscal Contrato com a empresa contratada ou seu procurador e a quem interessar, lavrando-se ao final da reunião, ata circunstanciada assinada por todos os presentes e encaminhando-a ao Prefeito para Homologação e Despacho.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro de PORTO ALEGRE DO NORTE /MT para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução deste Contrato.
15.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na Gerência Setorial de Licitação do órgão gerenciador, na forma do que cita a referida Lei 14.133/21.

São José do Xingu – MT, ... de ..... de 2026

PREFEITO MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO XINGU - MT
SANDRO JOSÉ LUZ COSTA
CONTRATANTE